EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO "BONFINÓPOLIS DE CASA NOVA"
(PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV CIDADES / TERRENOS E LOTEAMENTOS PLANEJADOS)

O **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.487, de 19 de dezembro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 1.507/2026, de 08 de outubro de 2026, com a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com a Portaria MCID nº 1.295/2023 e com o Decreto Municipal nº 1.531/2026, torna pública a abertura de **NOVAS INSCRIÇÕES**, recepção de documentos, diagnóstico socioeconômico e classificação para seleção de famílias beneficiárias no âmbito do Programa Municipal de Habitação "Bonfinópolis de Casa Nova".

1. DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

1.1. Objetivo Geral

O presente Chamamento Público visa a inscrição, recepção de documentação, diagnóstico socioeconômico, hierarquização e seleção de famílias residentes no Município de Bonfinópolis de Minas, estabelecendo como meta o atendimento habitacional de até 180 (cento e oitenta) famílias no âmbito do Programa Municipal de Habitação 'Bonfinópolis de Casa Nova' (articulado ao MCMV Cidades – Terrenos e Loteamentos Planejados). Como subsídio concedido pelo Município para a dedução do valor de entrada e das prestações mensais no financiamento junto ao agente financeiro (Caixa Econômica Federal), serão asseguradas a doação dos lotes urbanos e a implantação da infraestrutura urbana básica — compreendendo os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, distribuição de energia elétrica e pavimentação asfáltica.

1.2. Objetivos Específicos

1.2.1. Justiça Social e Transparência: Garantir amplo acesso e clareza em todas as etapas do processo de seleção.

1.2.2. Democratização e Isonomia: Assegurar igualdade de condições a todos os munícipes que se enquadrem nos critérios das Faixas 1, 2 e 3 do Programa Federal e da legislação municipal.

1.2.3. Legalidade e Moralidade: Seguir rigorosamente os critérios de priorização, as diretrizes e pontuações aprovadas na legislação correlata.

1.2.4. Diagnóstico Técnico: Promover o cadastramento formal e a instrução documental para classificação fundamentada da demanda.

2. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA INSCRIÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público os candidatos que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

2.1. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da lei civil;
2.2. Possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
2.3. Enquadrar-se em uma das faixas de renda familiar mensal bruta do Programa Minha Casa, Minha Vida:
2.3.1. **FAIXA 1:** Renda familiar mensal bruta de até R$ 2.850,00;
2.3.2. **FAIXA 2:** Renda familiar mensal bruta de R$ 2.850,01 a R$ 4.700,00;
2.3.3. **FAIXA 3:** Renda familiar mensal bruta de R$ 4.700,01 a R$ 8.600,00;

2.4. Comprovar residência mínima continuada dos últimos 5 (cinco) anos no Município de Bonfinópolis de Minas – MG, ressalvadas as famílias diretamente atingidas por situação de emergência ou estado de calamidade pública devidamente reconhecidos;
2.5. Não possuir imóvel residencial registrado em nome próprio ou de qualquer dos membros do núcleo familiar (conforme definição estabelecida neste edital) em todo o território nacional, inclusive na zona rural, bem como não possuir financiamento habitacional ativo. A verificação do cumprimento deste requisito será realizada pelo Município mediante consulta às bases de dados e sistemas oficiais de informação de âmbito nacional (como o SICAQ, CADMUT, ONR/Registradores de Imóveis, entre outros);
2.6. Não ter sido beneficiado, nos últimos 10 (dez) anos, por programas habitacionais de interesse social em qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal). O cumprimento deste requisito será auditado pelo Município mediante consulta direta aos sistemas e bases de dados oficiais, incluindo o Cadastro Nacional de Mutuários

(CADMUT), a Caixa Econômica Federal (SICAQ/SISEF), o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), bem como sistemas estaduais de habitação e registros do próprio Município de Bonfinópolis de Minas.

2.7. Assumir o compromisso de residir no imóvel recebido como domicílio permanente, sendo vedada a venda, locação, doação, cessão ou transferência a terceiros pelo prazo legal contratual;

2.8. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a apresentação integral da documentação exigida neste Edital no ato da inscrição. Encerrado o período de inscrições, é sumariamente vedada a inclusão, juntada ou complementação de qualquer documento, assumindo o candidato os ônus decorrentes de eventuais omissões ou incorreções, tais como a **atribuição de pontuação inferior à pretendida na fase de classificação**, o **indeferimento do pedido de inscrição** ou a **desclassificação sumária do certame**.

3. DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E CONCEITO DE RENDA

3.1. Núcleo Familiar

Considera-se núcleo familiar, para fins de aferição de todos os critérios previstos neste edital na forma do art. 5°, da Lei 1.487/2025:

O Conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, que **irão compor** o núcleo familiar e residir na **mesma e nova** moradia, a ser adquirida através do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida no Município de Bonfinópolis de Minas - MG:

3.1.2. O candidato titular;
3.1.3. Cônjuge ou companheiro(a);
3.1.4. Filhos, enteados e netos;
3.1.5. Pais, sogros e avós;
3.1.6. Irmãos, cunhados, genros e noras solteiros ou viúvos;
3.1.7. agregados poderão ser incluídos desde que eles usufruam da Renda Bruta mensal familiar e atendam a uma das seguintes condições:

a) Se possuem rendimentos individuais, os mesmos tenham sido declarados na composição de Renda Bruta mensal familiar;

b) Se não possuem rendimentos individuais, possam comprovar relação de dependência por meio de documentos emitidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora.

4. DOS IMPEDIMENTOS E DA VEDAÇÃO AO ACESSO

Não poderão ser contemplados e serão desclassificados os candidatos que:

4.1. Não cumprirem os requisitos de elegibilidade dispostos na seção 2 deste Edital;
4.2. Prestarem declarações falsas ou apresentarem documentos inidôneos em qualquer fase;
4.3. Sejam proprietários, promitentes compradores, usufrutuários, concessionários ou detentores de direitos de imóvel residencial regular no país;
4.4. Mantenham financiamento habitacional ativo no Sistema Financeiro da Habitação (SFH) ou equivalente;
4.5. Tenham sido contemplados nos últimos 10 (dez) anos com subvenções habitacionais públicas com recursos da União, FAR, FDS ou descontos do FGTS.

5. DA FORMA, PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1. Forma de Inscrição

As inscrições serão realizadas unicamente de forma presencial, conforme descrito, ou seja, o comparecimento físico e a identificação do próprio candidato ou de um procurador legalmente constituído na ausência deste.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, o representante deverá apresentar procuração, com firma reconhecida e ou assinatura eletrônica avançada realizada pelo portal Gov.br para garantir autenticidade, outorgando poderes específicos para a realização da inscrição. O documento deve conter os dados completos do outorgante (candidato) e do outorgado (procurador), incluindo nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

A representação do candidato por meio de procuração será aceita nos casos em que: O (A) representante for o curador e ou tutor do candidato. O Termo de curatela e ou tutela definitiva ou provisória deverá ser apresentado no ato da inscrição.

5.1.2. O (A) Candidato (a) for portador de câncer, doença rara, crônica ou degenerativa, que houver mobilidade reduzida, que esteja acamado(a) ou com problemas de locomoção (que podem se enquadrar em doenças crônicas);

5.1.3. O (A) Candidato (a) for PCD (Pessoa com Deficiência), Pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista), portador de doença crônica ou degenerativa, para essas condições é fundamental apresentar laudo médico emitido por médico habilitado (especialista ou SUS).

5.1.4. O (A) Candidato (a) que estiver em situação de internação hospitalar comprovada através de atestado médico onde conste que o paciente está em internação sem previsão de alta.

Obs:. **Validade:** A assinatura eletrônica do Gov.br tem a mesma validade jurídica de um reconhecimento de firma em cartório para órgãos públicos federais, estaduais e municipais (conforme a Lei nº 14.063/2020).

Verificação: Qualquer pessoa que receber o documento pode verificar a autenticidade no portal validar.iti.gov.br.

5.2. Período de Publicação e Ambulatório de Inscrições

Em estrito cumprimento ao art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 1.507/2026, este Edital será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do encerramento das inscrições.

Item	Detalhamento
Publicação Oficial do Edital	09 de novembro de 2026
Período de Impugnação	10 a 12 de novembro de 2026
Resultado da Publicação da impugnação	13 de novembro
Período de Inscrição Presencial	16 de novembro a 18 de dezembro de 2026
Horário de Atendimento	Das 08h00min às 12h00min
Local de Atendimento	Prefeitura Municipal – Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bairro Jardim Cinelândia
Contato	Telefone/WhatsApp: (38) 9 9819-5676

Item	Detalhamento
Custo	Inscrições totalmente gratuitas

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA JUNTADA E ELEGIBILIDADE

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente o documento original** acompanhado de sua respectiva cópia simples para conferência e autenticação. **Não serão aceitas**, sob hipótese alguma, **cópias simples desacompanhadas dos respectivos documentos originais.** Ressalta-se que a apresentação isolada de cópias simples, sem o confronto com o documento original no ato do atendimento, implicará o não recebimento e a rejeição da documentação.

6.1. Identificação do Núcleo Familiar

6.1.1 Documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH) e CPF de todos os membros do núcleo familiar;

6.1.2. Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento, Declaração de União Estável (modelo Caixa), Certidão de Casamento com averbação de divórcio/separação ou Certidão de Óbito do cônjuge.

6.1.3. Para a inscrição das pessoas que apresentem condições como **Câncer, Doença Crônica, Doença Degenerativa, PCD (Pessoa com Deficiência), TEA (Transtorno do Espectro Autista),** é fundamental apresentar laudo emitido por médico habilitado (especialista ou SUS) e conter obrigatoriamente:

6.1.3.1. **Identificação:** Nome completo do paciente.

6.1.3.2. **Diagnóstico Detalhado:** Descrição da patologia, estágio clínico (no caso de câncer) e limitações funcionais (no caso de TEA/crônicas).

6.1.3.3. CID: Classificação Internacional de Doenças.

6.1.3.4. **Informações de Tratamento:** Histórico da doença, tratamento atual, medicamentos, frequência de consultas e prognóstico.

6.1.3.5. **Assinatura e Carimbo:** Nome do médico, assinatura e número do registro profissional (CRM).

6.1.3.6. **Data de Emissão:** Para câncer, doenças crônicas, atestados não devem ter validade superior a 30 dias. Para TEA, Doenças Raras Degenerativas laudos podem ser permanentes.

6.2. Comprovação de Renda Familiar

6.2.1. Três últimos contracheques, OU;

6.2.2. Extrato de benefício do INSS/BPC, OU;

6.2.3. Declaração de Imposto de Renda com recibo, OU;

6.2.4. Decore emitido por contador credenciado, OU;

6.2.5. comprovantes de MEI (CCMEI e DASN-SIMEI), OU;

6.2.6. Declaração de Renda para Autônomos/Informais.

6.3. Comprovação da Residência Temporal Mínima (5 Anos - Lei nº 1.507/26).

Em conformidade com o **§ 9º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.507/26**, a comprovação do vínculo territorial e da residência continuada no Município de Bonfinópolis de Minas pelo período mínimo de 5 (cinco) anos não poderá ser realizada exclusivamente por autodeclaração. Para demonstrar o efetivo vínculo temporal e obstar a aceitação de documento isolado, extemporâneo ou produzido exclusivamente para a participação no Programa, exige-se a apresentação cumulativa de 3 (três) comprovantes idôneos de naturezas/tipos distintos. Para cada tipo de comprovante selecionado, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente 2 (duas) vias (uma referente a 5 anos atrás e uma atual/recente), perfazendo o total de 6 (seis) comprovantes, tais como:

I – registros constantes da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS ou outros documentos que demonstrem vínculo de trabalho ou exercício de atividade profissional no Município;

II – comprovantes de matrícula ou frequência do interessado, de seus filhos ou dependentes em estabelecimento de ensino público ou privado situado no Município;

III – registros de atendimento, acompanhamento ou cadastramento do interessado ou de integrantes de sua unidade familiar em estabelecimentos integrantes da rede pública municipal de saúde;

IV – inscrição, atualização cadastral ou histórico de atendimento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou em programas, benefícios ou serviços socioassistenciais, desde que contenham informação relativa ao domicílio no Município;

V – faturas, históricos de consumo ou outros documentos emitidos por concessionárias ou prestadores de serviços de fornecimento de energia elétrica, água, esgotamento sanitário, telefonia, internet ou outros serviços vinculados a endereço situado no Município;

VI – registros constantes de cadastros imobiliários, tributários, econômicos ou administrativos mantidos pela Prefeitura Municipal; ou

VII – contratos de locação, instrumentos de cessão ou comodato, documentos eleitorais, correspondências oficiais ou outros documentos públicos ou privados dotados de data e endereço verificáveis.

6.4. Prova Negativa de Propriedade de Imóvel

6.4.1. Certidão de Propriedade Imobiliária expedida pelo setor de cadastro do município de Bonfinópolis de Minas - MG, de todos os membros do núcleo familiar.

6.4.2. https://ridigital.org.br/CE/DefaultCE.aspx para a pesquisa nacional.

6.5. Documentação Complementar para Pontuação/Priorização

6.5.1. Pessoa com Deficiência (PCD) / TEA / Doenças Raras ou Degenerativas: Laudo médico com CID, carimbo, CRM e descrição funcional/nível de suporte;

6.5.2. Câncer ou Doença Crônica: Laudo médico detalhado com CID emitido por médico habilitado (com data de emissão não superior a 30 dias para doenças crônicas e câncer);

6.5.3. Mulheres Vítimas de Violência Doméstica: Medida Protetiva de Urgência expedida pelo Poder Judiciário ou Sentença Condenatória transitada em julgado (Lei Federal nº 11.340/2006 e Lei Municipal nº 1.444/2024);

6.5.4. Imóvel em Área de Risco Geológico/Hidrológico (Lei nº 1.507/2026): Laudo técnico ou documento oficial expedido pela Defesa Civil Municipal ou órgão público competente atestando que a moradia atual está situada em área de risco;

6.5.5. Regime de Locação de Imóvel: Para fins de comprovação da condição de locatário e atribuição da respectiva pontuação, o candidato deverá apresentar contrato de locação de imóvel vigente ou declaração emitida pelo órgão gestor municipal do Cadastro Único / CRAS — atestando as informações registradas na entrevista do CadÚnico, com expressa indicação do **Quesito 2.01 (Condição de Ocupação do Domicílio - Alugado)** e do **Quesito 6.01 (Despesas Domésticas - Aluguel)** do Formulário de Cadastramento Familiar. **Em todos os casos, é obrigatória a apresentação dos 3 (três) últimos recibos de pagamento de aluguel** que comprovem a efetiva quitação do encerramento/período locatício, devendo os recibos e/ou declarações contar com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura eletrônica avançada pelo portal Gov.br, com data anterior à publicação deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E PONTUAÇÃO

A classificação e hierarquização dos candidatos obedecerão estritamente aos critérios objetivos previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 1.487/2025, atualizada pela Lei Municipal nº 1.507/2026, conforme a seguinte tabela de pontuação acumulável:

Item	Critério de Priorização	Pontuação Máxima	Documento Comprobatório
I	Menor Renda Per Capita	Até 20 pontos	Comprovantes de renda de todos os membros e cálculo per capita
II	Mulher Responsável pela Unidade Familiar	15 pontos	Folha Resumo do CadÚnico, com alteração anterior a publicação do edital.
III	PCD, TEA, Doenças Raras ou Degenerativas	13 pontos	Laudo médico com CID e Níveis de Suporte
IV	Presença de Crianças/Adolescentes (ECA)	12 pontos	Certidão de Nascimento / RG de menores de 18 anos
V	Maior Número de Crianças na Família	Até 10 pontos	1 ponto por criança no núcleo
VI	Pessoa Idosa na Composição Familiar	9 pontos	Documento oficial comprovando idade igual ou superior a 60 anos
VII	Membro da Família com Câncer ou Doença Crônica	8 pontos	Laudo médico atualizado atestando a patologia
VIII	Mulher Vítima de Violência Doméstica	7 pontos	Medida Protetiva de Urgência ou Sentença Judicial
IX	Maior Número de Habitantes no Núcleo	Até 6 pontos	CadÚnico (1-2 hab = 1pt; 3-4 hab = 2pts; 5-6 hab = 3pts; 7-8 hab = 4pts; 9-10 hab = 5pts; >10 hab = 6pts)
X	Residência em Área de Risco Geológico/Hidrológico	5 pontos	Laudo ou documento técnico expedido pela Defesa Civil Municipal
XI	Morador de Imóvel sob Regime de Aluguel	5 pontos	Contrato de locação, declaração CRAS ou recibos formais de aluguel

7.1. Detalhamento da Pontuação por Menor Renda Per Capita (Item I)

Para candidatos enquadrados na FAIXA 1 (Renda Bruta Familiar de até R$ 2.850,00):

- Renda per capita de até R$ 285,00: **20 pontos**
- Renda per capita de R$ 285,01 a R$ 570,00: **19 pontos**
- Renda per capita de R$ 570,01 a R$ 855,00: **18 pontos**
- Renda per capita de R$ 855,01 a R$ 1.140,00: **17 pontos**
- Renda per capita de R$ 1.140,01 a R$ 1.425,00: **16 pontos**

Para candidatos enquadrados na FAIXA 2 (Renda Bruta de R$ 2.850,01 a R$ 4.700,00):

- Renda per capita de até R$ 470,00: **20 pontos**
- Renda per capita de R$ 470,01 a R$ 940,00: **19 pontos**

- Renda per capita de R$ 940,01 a R$ 1.410,00: **18 pontos**
- Renda per capita de R$ 1.410,01 a R$ 1.880,00: **17 pontos**
- Renda per capita de R$ 1.880,01 a R$ 2.350,00: **16 pontos**

Para candidatos enquadrados na FAIXA 3 (Renda Bruta de R$ 4.700,01 a R$ 8.600,00):

- Renda per capita de até R$ 860,00: **20 pontos**
- Renda per capita de R$ 860,01 a R$ 1.720,00: **19 pontos**
- Renda per capita de R$ 1.720,01 a R$ 2.580,00: **18 pontos**
- Renda per capita de R$ 2.580,01 a R$ 3.440,00: **17 pontos**
- Renda per capita de R$ 3.440,01 a R$ 4.300,00: **16 pontos**

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na pontuação final acumulada entre dois ou mais candidatos, o desempate obedecerá rigorosamente à seguinte ordem de preferência:

1. **1º Critério:** Maior número de habitantes na unidade familiar;
2. **2º Critério:** Maior número de crianças e adolescentes (conforme o ECA);
3. **3º Critério:** Idade mais elevada do candidato titular;
4. **4º Critério:** Candidato que comprovadamente não possuir lote ou terreno registrado em seu nome.

9. DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E ANÁLISE TÉCNICA

Após o encerramento das inscrições, a Comissão Técnica de Seleção fará a verificação das informações, confrontando os dados apresentados com cadastros oficiais (CadÚnico, Receita Federal, Cartório de Registro de Imóveis e sistemas municipais). Em caso de indícios de fraude, falsidade ideológica ou incompatibilidade, o candidato será desclassificado sumariamente e responderá civil e criminalmente (Art. 299 do Código Penal).

10. DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

10.1. Impugnação do Edital

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, devendo fazê-lo de forma fundamentada entre os dias 04 a 06 de novembro de 2026, via e-mail (gabinete@bonfinopolis.mg.gov.br) ou protocolo presencial.

10.2. Recurso contra o Resultado Preliminar

Caberá recurso fundamentado contra a classificação preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis após a sua publicação, mediante preenchimento obrigatório do Anexo 3 deste Edital.

10.3. Requisitos de Admissibilidade dos Recursos

Serão analisados apenas os recursos que preencherem os requisitos cumulativos:

10.3.1.**Tempestividade:** Apresentação rigorosa dentro do prazo estabelecido e no horário de expediente (08h às 12h);
10.3.2. **Legitimidade:** Assinado pelo candidato titular ou seu procurador legalmente habilitado;
10.3.3. **Fundamentação:** Exposição clara e objetiva das razões de fato e de direito.
10.3.4. O candidato que se julgar lesado ou prejudicado pela decisão de indeferimento ou desclassificação deverá comparecer obrigatoriamente e presencialmente perante a Comissão Especial de Seleção, na sede da Prefeitura Municipal, dentro do prazo estipulado para interposição de recurso. O atendimento presencial destina-se ao fornecimento de justificativas técnicas e à concessão de vistas dos autos do processo administrativo, não sendo prestados esclarecimentos acerca dos motivos de eliminação por telefone, e-mail ou canais remotos.

11. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE SELEÇÃO, DAS DILIGÊNCIAS E DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica reconhecida a plena legitimidade, autonomia decisória, autoridade e imparcialidade da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento para a condução, fiscalização e deliberação dos atos concernentes ao presente Chamamento Público, assegurando-se a estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e publicidade.

11.2. As dúvidas, solicitações de esclarecimento ou denúncias fundamentadas sobre o certame deverão ser formalmente encaminhadas à Comissão por meio dos seguintes canais:

11.2.1. **Por meio eletrônico**: via mensagem para o canal oficial de atendimento via WhatsApp no número (38) 9 9819-5676; ou

11.2.2. **Por meio presencial:** mediante protocolo físico entregue na sede da Prefeitura Municipal, com o devido comprovante de recebimento/recibo.

11.3. A Comissão poderá, a seu exclusivo critério e quando julgar estritamente necessário, realizar diligências destinadas a esclarecer, instruir ou complementar a análise dos casos omissos ou de situações específicas, inclusive mediante consulta prévia e parecer do Órgão de Assessoramento Jurídico do Município para definição da abrangência e aplicabilidade da medida.

11.4. A Comissão poderá convocar o candidato para prestar esclarecimentos ou dirimir dúvidas reputadas pertinentes para a análise do recurso. O não comparecimento caracterizará desistência do pleito recursal, sujeitando o candidato ao indeferimento do recurso e às demais sanções previstas neste Edital, inclusive a desclassificação ou a revisão da pontuação concedida.

11.5. A Comissão poderá promover diligências ou convocar o candidato para prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas.

11.5.1. As diligências de que trata este item realizar-se-ão exclusivamente:
a) durante o período de análise recursal;
b) para apuração de denúncias formalmente registradas; ou
c) para prestação de esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal ou pelo Ministério Público.

11.4.2. O não atendimento à convocação ou à solicitação de diligência no prazo estabelecido implicará a renúncia ao prosseguimento do recurso ou da demanda correspondente, ficando a Comissão autorizada a indeferir o pleito ou proceder à revisão da pontuação do candidato.

11.6. As diligências instrutórias somente serão admitidas e instauradas após o encerramento definitivo do prazo recursal, sendo vedada a sua utilização para a juntada extemporânea de documentos obrigatórios não apresentados no ato da inscrição.

11. CRONOGRAMA OFICIAL DE EXECUÇÃO DO CERTAME

Data / Período	Etapa / Evento
09/11/2025	Publicação do Edital e Divulgação Oficial
10 a 12/11/2026	Prazo para Impugnação do Edital
13/11/2026	Resultado das Impugnações

Data / Período	Etapa / Evento
16/11/2026 a 18/12/2026	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS**
16,17 e 18/11/2026	*Inscrição Bairro Arrozal*
19 a 24/11/2026	*Inscrição Bairros Centro e Primavera*
25 a 30/11/2026	*Inscrição Bairro Frei Humberto e Dona Mariquita*
01 a 04/12/2026	*Inscrição Bairro Brasilinha*
07 a 11/12/2026	*Inscrição Bairros Boa Vista e Jardim Cinelândia*
14 a 18/12/2026	*Zona rural*
21/12/2022 a 31/01/2027	Período de Diagnóstico, Análise e Cruzamento de Dados
01/02/2027	Publicação do Resultado Preliminar
02/02 a 05/02/2027	Interposição de Recurso Administrativo
11/02/2027 a 18/02/2027	Análise e Julgamento dos Recursos
19/02/2027	Publicação da Classificação e Hierarquização Final

12. DA CONVOCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL E DA NÃO GARANTIA DE CONTEMPLAÇÃO

12.1. A classificação e hierarquização final dos inscritos constituem mera expectativa de direito e não garantem a efetiva concessão ou financiamento do imóvel, cuja contemplação final depende da disponibilidade de unidades habitacionais aprovadas e da validação final pela Caixa Econômica Federal.

12.2. Por ocasião da convocação efetiva para indicação ao agente financeiro e assinatura do contrato, todos os documentos apresentados no ato da inscrição deverão ser

obrigatoriamente revalidados e atualizados. Havendo qualquer alteração fática ou divergência cadastral (na renda per capita, composição familiar ou patrimônio), o candidato poderá ser reclassificado ou desclassificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A divulgação das candidatas inscritas sob a condição de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (MVVD) observará o sigilo e a proteção de dados determinados pelo art. 9º, § 8º da Lei Federal nº 11.340/2006 e pela LGPD.

13.3. A lista com os resultados preliminar e final será divulgada no Diário Oficial do Município, no site oficial (www.bonfinopolis.mg.gov.br), nos murais da Prefeitura, Câmara Municipal e CRAS.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica Especial de Seleção Habitacional.

Bonfinópolis de Minas – MG, 09 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG

ANEXO 1

PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu,_____,
brasileiro(a), _____, portador(a) do RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua_____, nº _____, Bairro: _____, venho por meio deste documento interpor recurso, conforme previsto no Edital nº 02/2026, visto a decisão publicada relativa à fase de do mencionado Edital. Abaixo, remeto a devida fundamentação para este recurso, sobre a qual solicito análise e deferimento, se pertinente.

Fundamentação:

ASSINATURA

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, abaixo assinados:

DECLARANTE 1:

Eu,_____,
brasileiro(a), _____, _____(profissão), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua_____, nº _____, Bairro: _____.

DECLARANTE 2:

Eu,_____,
brasileiro(a), _____, _____(profissão), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua_____, nº _____, Bairro: _____.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), para fins de comprovação junto ao município de Bonfinópolis de Minas, conforme exigido pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2026, que convivemos em união estável desde ____/_____/_____, de natureza familiar, pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituição de família, nos termos do art. 1.723 do Código Civil Brasileiro.

Declaramos, ainda, estarmos cientes de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções civis, administrativas e penais, bem como na exclusão do processo de seleção objeto do referido edital.

Bonfinópolis de Minas-MG, _____ de _____de 2026.

DECLARANTE 1:

DECLARANTE 2:

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO / INFORMAL

Eu,_____,
brasileiro(a), _____, portador(a) do RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua_____, nº _____, Bairro: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de renda junto ao Município que:

1. Exerço a atividade profissional de _____ de forma autônoma/informal desde _____de _____.
2. Minha renda média mensal bruta, referente aos últimos 03 (três) meses, é de R$ _____, conforme detalhado abaixo:
 - Mês 1 (): R$ _____
 - Mês 2 (): R$ _____
 - Mês 3 (): R$ _____

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações acima me sujeita às penalidades previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Bonfinópolis de Minas, _____ de _____ de 2026.

Declarante

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL

Eu,_____,
brasileiro(a), _____, portador(a) do RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua_____, nº _____, Bairro: _____, declaro sob as penas da Lei, para servir de documento e instruir o processo de cadastro/inscrição para participação do Programa Municipal de Habitação 'Bonfinópolis de Casa Nova' (articulado ao MCMV Cidades – Terrenos e Loteamentos Planejados) no Município de Bonfinópolis de Minas/MG que não sou/somos detentor(es) de financiamento habitacional ativo no Sistema Financeiro de Habitação – SFH, não sou/somos proprietário(s), cessionário(s) ou promitente comprador(es) de outra casa, apartamento, sala, loja, residencial ou comercial, urbano ou rural, nesta cidade ou em qualquer outra do território nacional. Declaro ainda que, caso seja selecionado no Programa Minha Casa Minha Vida deverei apresentar certidão negativa de bens expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.
Por ser verdade, firmo/firmamos a presente declaração.

Bonfinópolis de Minas, _____ de_____ de 2026.

Declarante

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _____ (locador), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua: _____, nº ___, Bairro: _____, CEP:_____ ,_____ - _____, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação junto ao município de Bonfinópolis de Minas - MG (Edital nº 02/2026), que sou **PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO IMÓVEL** localizado na Rua: _____, Número: _____, Bairro:_____, Cidade: Bonfinópolis de Minas-MG, e que o mesmo encontra-se locado para a_____ (locador), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, desde ___/____/____ mediante o pagamento mensal de R$ _____ (_____)

Por ser verdade, firmo a presente.

Bonfinópolis de Minas, _____ de _____ de 2026.

DECLARANTE